

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC Nº 008/2017/SESP, EM ATENDIMENTO AO ÍTEM 14.1 DO EDITAL, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2017, DAS ONZE HORAS ÀS DOZE HORAS, NA CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, AVENIDA PAPA JOÃO PAULO II, 4143, BAIRRO SERRA VERDE, PRÉDIO MINAS, 3º ANDAR, SALAS 05, NESTA CAPITAL.

A Sessão Pública de Esclarecimento sobre Edital chamamento público para seleção de organização da sociedade civil – OSC Nº 008/2017/SESP iniciou-se às 11:25h.

Iniciado os trabalhos, presentes os interessados ALEXANDRE CORREA ROCHA, CPF 027379986-03, e PAULO ROBERTO CARDOSO PEREIRA JUNIOR, CPF 008178465-14.

O Sr. Alexandre questionou sobre qual seria o prazo final para entrega de propostas. O edital prevê que o prazo é de 30 dias corridos a partir da publicação do edital na Imprensa Oficial de Minas Gerais, o que ocorreu em 06/06/2017. Por sua vez, foi divulgado comunicado estabelecendo como data liite para a submissão de propostas o dia 08/06/2017 para protocolo. Contudo, esta data é um sábado. O prazo vence no dia 08, em dia útil anterior ou no dia útil seguinte? Foi esclarecido que o prazo final será dia 10, dia útil seguinte à data comunicada.

O Sr. Alexandre questionou se os documentos descritos nos itens 10.2 e 11.5.1 poderão ser apresentados em cópias se a autenticação houver sido realizada de forma virtual. Foi esclarecido que os documentos que tem certificação eletrônico poderão ser entregues impressos.

O Sr. Alexandre apontou que o Item 7 do Anexo I (PLANO REFERENCIAL) faz menção a 20 profissionais da SUASE que atuarão junto a OSC. Qual será a demanda de alimentação de tais profissionais para ser incluída na planilha de custo, relativamente à carga horaria e jornada de trabalho? Foi esclarecido que estes servidores serão considerados com jornada mensal e carga horaria de 40 horas semanais.

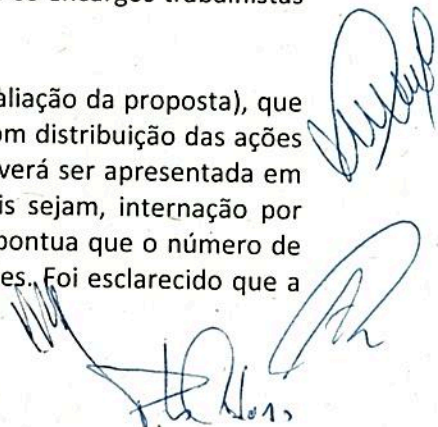
O Sr. Alexandre pontuou que o Edital prevê, no item 14.4.3, que no caso de desclassificação de todas as propostas submetidas à avaliação, a Administração Pública ficará autorizada a firmar termo de colaboração com OSC diversa das que tenham participado do certame nas mesmas condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento. Por sua vez, a Lei 8666/93, em seu artigo 50, estabelece que "A Administração não poderá celebrar contrato com a preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento licitatório, sob pena de nulidade". Foi esclarecido que a legislação que rege o presente edital é a Lei 13.019/14 e o Decreto Estadual 47132/2017, os quais contemplam esta previsão do Edital.

O Sr. Alexandre questionou sobre o veículo a ser adquirido para execução do programa, que apresenta uma minuciosa série de exigências, em especial quanto à necessidade de "cela". Seu questionamento diz respeito à autorização para que OSC adquira veículo com tais características. O questionamento foi registrado e será oportunamente respondido e publicado.

O Sr. Alexandre questionou se há previsão em Edital, no que se refere às despesas com pessoal, para pagamento de adicional ou gratificação de local de trabalho, periculosidade e insalubridade para os colaboradores. Foi esclarecido que a OSC deverá apresentar proposta que preveja os encargos trabalhistas que entender serem devidos na execução do programa.

O Sr. Paulo Roberto questionou sobre o item 1.2.1 do Anexo III (Critérios para avaliação da proposta), que aponta a necessidade de apresentação de proposta da grade de rotina mensal, com distribuição das ações e descritivo de cada uma delas. O Edital também prevê que a grade de rotina deverá ser apresentada em no máximo duas laudas para cada modalidade de medida a ser atendida, quais sejam, internação por tempo indeterminado, internação provisória e internação-sanção. O interessado pontua que o número de páginas é insuficiente para apresentar uma grade com um descritivo das atividades. Foi esclarecido que a

RBR



descrição das atividades poderá ser apresentada no plano de trabalho, desde que a grade de rotina faça referência a apresentação destas informações no referido plano.

O Sr. Paulo Roberto questionou se a SUASE poderia disponibilizar um modelo de grade de rotinas. Foi esclarecido que não será disponibilizado modelo.

O Sr. Paulo Roberto questionou sobre a possibilidade de visita técnica no espaço em que a medida será executada, tendo em vista o entendimento do interessado de que saber sobre a infraestrutura das edificações é essencial para estimar as atividades possíveis de serem realizadas no local. O questionamento foi registrado e será oportunamente respondido e publicado.

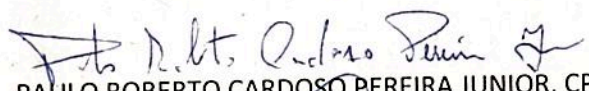
O Sr. Paulo Roberto questionou se os adolescentes em regime de internação provisória recebem algum tipo de acompanhamento escolar. Foi esclarecido que sim, conforme prevê a Metodologia de Atendimento, incluída no Edital no Anexo II.

O Sr. Alexandre questionou se a Unidade é dedicada exclusivamente ao atendimento de adolescentes do sexo masculino. Foi esclarecido que sim.

O Sr. Alexandre questionou se, caso seja autorizada visita técnica às edificações da Unidade, se será observado o item 12.11 do edital que prevê reabertura de prazo inicialmente estabelecido. O questionamento foi registrado e será oportunamente respondido e publicado.



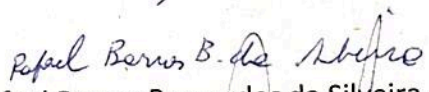
ALEXANDRE CORREA ROCHA, CPF 027379986-03



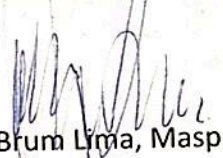
PAULO ROBERTO CARDOSO PEREIRA JUNIOR, CPF 008178465-14



Beatriz Imaculada de Paz Souza, Masp 1.184.247-3



Rafael Barros Bernardes da Silveira, Masp 1386868-2



Wellington Brum Lima, Masp 7529258



Juliana Ayila Teixeira, Masp 12136578